



CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº. 4.962/2012

Dispõe sobre a Verba de Gabinete Parlamentar, criando cinco níveis de AGP (Assessores de Gabinete Parlamentar), com extinção dos cargos de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Assessor Parlamentar e Assessor de Gabinete Parlamentar, CL 1, 2 e 3 respectivamente, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA:** Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os atuais cargos em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar CL 1, Assessor Parlamentar CL 2 e Assessor de Gabinete CL 3, cargos de livre nomeação e exoneração, que têm por finalidade a prestação de serviços em Gabinetes dos senhores Vereadores, prestando assessoramento direto e exclusivo nos Gabinetes dos Vereadores, para atendimento das atividades parlamentares, específicas de cada Gabinete, **ficam extintos pela presente Lei**, transformados em Assessores de Gabinete Parlamentar-AGP, com níveis de 1 a 5, e com vencimentos definidos no Anexo 1 desta Lei, e regulamentados por Resolução Administrativa.

**Art. 2º.** Os ocupantes dos Cargos Comissionados de AGP- Assessores de Gabinete Parlamentar, terão exercício, exclusivamente, nos Gabinetes Parlamentares, ou em suas projeções nos bairros, e reger-se-ão pelas normas da Lei Complementar nº 029/2010, e contribuirão com o RGPS.

**Art. 3º** A indicação para o cargo em comissão de AGP- Assessor Gabinete Parlamentar, e a fixação dos respectivos níveis serão feitas pelo Titular do Gabinete, através de formulário próprio, com efeitos a partir da data da posse e respectivo exercício do cargo.

**Parágrafo único.** A modificação da composição dos Gabinetes somente poderá ocorrer após 120 (cento e vinte) da sua última indicação.

AUTÓGRAFO Nº. 068/2012  
PROJETO DE LEI CM Nº. 076/2012  
PROCESSO Nº. 2715/2012



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**LEI Nº. 4.962/2012**

**Art. 4º.** A movimentação das indicações e níveis de AGP - Assessor de Gabinete Parlamentar, observado o prazo estipulado no parágrafo único do artigo anterior, dar-se-á através de exoneração, seguida de nomeação para o novo cargo em comissão e, somente surtirá efeitos a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da indicação.

**Parágrafo único.** Serão pagas na exoneração as verbas proporcionais relativas a férias e 13º salário.

**Art. 5º.** Para posse será exigida do indicado a apresentação de :

- I- prova de quitação das obrigações eleitorais;
- II- se do sexo masculino, prova de estar em dia com as obrigações militares;
- III- RG e CPF;
- IV- uma foto 3x4;
- V- declaração de bens em formulário próprio;
- VI- atestado médico admissional para exercício do cargo;
- VII- comprovante de residência;
- VIII- certidão de casamento ou nascimento;
- IX- certidão de nascimento de filhos menores;
- X- atestado de bons antecedentes;
- XII- conta bancária do BANESTES ou Caixa Econômica Federal.

**Art. 6º.** Os atos de nomeação e os de exoneração serão firmados pelo Secretário de Recursos Humanos, e publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e a respectiva posse dar-se-á perante o Secretário de Recursos Humanos.

**Art. 7º.** Os ocupantes de cargos em comissão de AGP-Assesses de Gabinete Parlamentar somente serão lotados nos Gabinetes para os quais foram indicados, não sendo permitido o exercício em qualquer outro setor da Câmara Municipal e a cessão para outros Órgãos Públicos.

**Parágrafo único.** É vedada qualquer forma de contratação de caráter particular, bem como a prestação de serviços gratuitos no Gabinete do Vereador, sendo de responsabilidade do titular, o ingresso ou permanência de pessoas em seu Gabinete.

AUTÓGRAFO Nº. 068/2012  
PROJETO DE LEI CM Nº. 076/2012  
PROCESSO Nº. 2715/2012





**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**LEI Nº. 4.962/2012**

**Art. 8º.** Os cargos de que trata esta Lei serão exercidos em 5 (cinco) níveis diferentes de remuneração, constantes do Anexo I desta Lei.

**§ 1º** Não incidem na renumeração dos servidores de que trata o artigo 1º desta Lei, os abonos concedidos aos servidores comissionados da Administração da Câmara Municipal de Cariacica.

**§ 2º** A verba de gabinete e seus respectivos níveis de AGP- Assessores de Gabinete Parlamentar serão reajustados pelo índice inflacionário anual, dado aos demais servidores.

**Art. 9º.** A jornada de trabalho dos servidores de que trata esta Lei, vedada a prestação de serviços extraordinários, será de 30 (trinta) horas semanais, cumpridas em local e de acordo com o determinado pelo titular do Gabinete, nos termos do disposto no artigo 1º desta Lei.

**Parágrafo único.** Cada Gabinete comunicará ao Titular de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cariacica, mensalmente, a frequência dos Assessores de Gabinete Parlamentar.

**Art. 10.** As férias dos servidores referidos nesta Lei serão concedidas a qualquer tempo, a critério do Titular do Gabinete, através de requerimento do interessado dirigido ao Secretário de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cariacica.

**Parágrafo único.** Na aplicação do disposto neste artigo, o primeiro período de férias será concedido, somente após 1 (um) ano de exercício do cargo e será referente ao ano de término da aquisição.

**Art. 11.** É fixado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o limite máximo da Verba de Gabinete mensal a ser utilizada para pagamento de AGP- Assessores de Gabinete Parlamentar, a ser controlada a cada ato de nomeação.

**Art. 12.** Os valores das Verbas de Gabinetes, bem como os vencimentos dos cargos de que trata o artigo 8º desta Lei, serão automaticamente reajustados na mesma data e em percentual idêntico ao concedido aos demais servidores da Câmara Municipal.

AUTÓGRAFO Nº. 068/2012  
PROJETO DE LEI CM Nº. 076/2012  
PROCESSO Nº. 2715/2012



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**LEI Nº. 4.962/2012**

**Art. 13.** A exoneração do servidor, por iniciativa do Vereador, será efetivada a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da solicitação.

**Parágrafo único.** Os casos excepcionais serão definidos pela Mesa Diretora.

**Art. 14.** Ensejará representação por falta de decoro parlamentar, nos termos do artigo 227 da Resolução nº 378/91 e 39 da Lei Orgânica Municipal, a utilização das verbas mencionadas nesta Lei em desacordo com os critérios nela fixados.

**Art. 15.** Ficam extintos os seguintes cargos da estrutura organizacional da Câmara municipal de Cariacica:

<b>Descrição do Cargo</b>	<b>Código</b>
Assessor Parlamentar	CL - 2
Assessor de Gabinete	CL - 3
Chefe de Gabinete Parlamentar	CL - 1

§ 1º Fica reduzida a quantidade de cargos de Apoio Administrativo CL-4, para 03 (três) cargos.

§ 2º Fica reajustada em 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento) a remuneração dos cargos de Encarregado de Apoio Administrativo e Encarregado de Apoio Legislativo CL-4.

**Art. 16.** Fica transformado o cargo de Procurador Jurídico de CL1 para CL 0.

**Art. 17.** A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cariacica, com sua Tabela Fixadora de Vencimentos, passa a ser a estabelecida de acordo com esta Lei.

**Art. 18.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo Municipal.





**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI N° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ de 2012

**AUTÓGRAFO N° 068/2012  
PROJETO DE LEI CMC N°. 076/2012**

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 20.** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 26 de dezembro de 2012.

  
**ADILSON AVELINA DOS SANTOS**  
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PUBLICADO NO ATRIBUNA  
Em 29 / 12 / 2012

LEI N°. 4.962/2012

ANEXO 1

Código	Valor
AGP-1	R\$ 4.120,00
AGP-2	R\$ 3.623,00
AGP-3	R\$ 3.083,00
AGP-4	R\$ 2.000,00
AGP-5	R\$ 1.200,00

AUTÓGRAFO N°. 068/2012  
PROJETO DE LEI CM N°. 076/2012  
PROCESSO N°. 2715/2012

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Lei 4.962/2012****ANEXO 2**

<b>Cargo</b>	<b>Código</b>	<b>Quantidade</b>
Diretor Geral	CL0	01
Gerência de Contabilidade e Controladoria Interna	CL0	03
Procurador Jurídico	CL0	01
Assessor Jurídico	CL1	05
Assessor de Bancada	CL1	11
Secretário de Recursos Humanos	CL1	01
Secretário de Administração	CL1	01
Gerente de Contabilidade e Finanças	CL1	01
Secretário de Serviços Gerais e Complemento	CL1	01
Secretário de Serviço Legislativo	CL1	01
Assessor de Serviços Administrativos	CL1	07
Assessor Especial de Plenário	CL1	02
Assessor de Comunicação	CL2	02
Assessor de Mecanografia	CL2	01
Assessor de Comissões	CL3	02
Assessor de Imprensa	CL3	03
Assessor Legislativo	CL3	05
Assistente Legislativo	CL3	04
Encarregado de Arquivo e Patrimônio	CL3	02
Encarregado de Atas I (Plenário)	CL3	01
Encarregado de Atas II (Comissões)	CL3	01
Encarregado de Expediente	CL3	04
Encarregado de Informática	CL3	03
Encarregado de Material	CL3	01
Encarregado de Mecanografia	CL3	02
Encarregado de Recursos Humanos	CL3	01
Encarregado de Setor de Tesouraria	CL3	01
Encarregado de Transporte	CL3	01
Encarregado de Apoio Administrativo	CL3	03
Encarregado de Apoio Legislativo	CL4	07
Encarregado de Manutenção	CL4	04
Encarregado Legislativo	CL4	08




**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**LEI Nº. 4.962/2012**

**TABELA FIXADORA DE VENCIMENTOS**

<b>NÍVEL</b>	<b>VALOR</b>
CL0	R\$ 3.717,70
CL1	R\$ 2.294,35
CL2	R\$ 1.362,82
CL3	R\$ 1.022,11
CL4	R\$ 720,04

Cariacica/ES, 26 de dezembro de 2012.

  
**ADILSON AVELINA DOS SANTOS**  
Presidente